

Lei Nº 61

Dispõe sobre a execução do projeto que cria mensalmente uma representação para o Prefeito, uma gratificação para o vice-Prefeito; uma ajuda de custo para os vereadores que comparecerem todas as reuniões de cada Sessão.

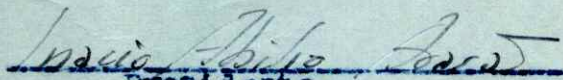
Art. 1º - Fica criado mensalmente, uma Representação para o Prefeito de CR\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), uma gratificação para o Vice-Prefeito de CR\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica criado uma ajuda de custo para cada Vereador, de CR\$. 1.500,00 (um mil quinhentos cruzeiros) pelo comparecimento de todas as reuniões ordinárias de cada Sessão.

Art. 3º - Para fazer face as despesas de que falam os artigos 1º e 2º da presente lei, fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$. 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros).

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 17 de fevereiro de 1960.


Presidente.

a) Imacio Abilio Aragão.